



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

PROJETO DE LEI Nº 55, APROV. 11 1071 2011

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.527, DE 29 DE JULHO DE 2011

## LEI "ORLANDO VILLAS BOAS"

(de autoria do Vereador Roberto Mariano Marsola)

= Dispõe sobre não instalação de usinas hidrelétricas no trecho do Rio Pardo que banha o Município de Santa Cruz do Rio Pardo =

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e El sanciona e promulga a seguinte LEI:

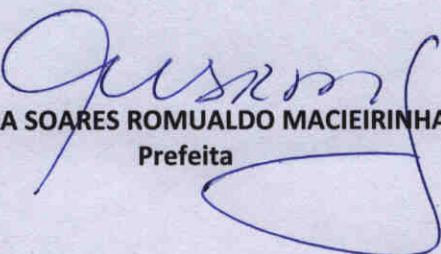
Artigo 1º - O Executivo não está autorizado a permitir a instalação de usinas hidrelétricas no trecho do Rio Pardo que banha o território do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, nem a celebrar convênios com o Governo Federal e/ou Estadual nesse sentido, em respeito ao clamor da população local que é contrária à adoção dessa medida.

Artigo 2º - A presente lei receberá a denominação de "Lei Orlando Villas Boas", em homenagem ao ilustre sertanista santa-cruzense, defensor das causas mais importantes em prol da comunidade.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de Julho de 2011

  
MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA  
Prefeita